



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADO(A): Gecilda Lopes Tabosa | | |
| EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Antônio Lopes Tabosa Júnior, realizados em Maryland - Estados Unidos. | | |
| RELATOR(A): Jorgelito Cals de Oliveira | | |
| SPU Nº 00044622-0 | PARECER Nº 0167/2000 | APROVADO EM: 27.03.2000 |

I - RELATÓRIO

Gecilda Lopes Tabosa solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Antônio Lopes Tabosa Júnior, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno cursou a 1ª série do ensino médio, em escola brasileira, em 1994. Nos Estados Unidos, cursou a 10ª, 11ª e 12ª série, onde foi expedido o diploma de conclusão do ensino médio pela Rockville High School.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, este Relator vota favoravelmente a que o aluno Antônio Lopes Tabosa Júnior tenha seus estudos realizados na Rockville High School, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e a que seja considerado apto a continuar a sua formação em nível superior, mediante aprovação no exame vestibular.

É o Parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0167/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 27 de março de 2000.

PARECER Nº 0167/2000
SPU Nº 00044622-0
APROVADO EM: 27.03.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Relator e Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC